



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2022 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TABLETS AOS ESTUDANTES

O Diretor-Geral em exercício do campus de Acaraú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições legais que lhe confere a PORTARIA Nº 177/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para distribuição de tablets aos discentes do IFCE, no período letivo de 2021.2, de acordo com o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFCE de 2015.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Acaraú por meio da distribuição de 47 (quarenta e sete) tablets conforme quadro abaixo, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

Quadro 1 – Número de tablets por Curso

CURSO	Nº DE TABLETES
Licenciatura em Ciências Biológicas	09
Licenciatura em Física	10
Técnico Subsequente em Aquicultura	04
Técnico Subs. em Construção Naval	05
Técnico Subsequente em Eventos	04
Técnico Subsequente em Meio-ambiente	04
Técnico Subsequente em Pesca	05
Técnico Subs. em Restaurante e Bar	05
Total	47

Para fins de distribuição dos tablets entre os cursos, foi considerado o número de estudantes matriculados em cada curso no Sistema Q-Acadêmico no dia 07 de fevereiro de 2022. Os cursos com menos estudantes matriculados receberão mais tablets como forma de incentivo à permanência dos estudantes.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estar, regularmente, matriculado em curso de nível Técnico Subsequente ou de Graduação do IFCE – Campus Acaraú e participando efetivamente das aulas das disciplinas nas quais se encontra matriculado.

3. DO OBJETO

Os Tablets foram adquiridos, conforme descrição abaixo, através de recursos da Ação 2994 – assistência ao educando e devem ser prioritariamente distribuídos aos alunos com maior vulnerabilidade social segundo a Política de Assistência Estudantil do IFCE (2015).

Inicialmente, foram comprados para atender à necessidade de estudantes matriculados no Ensino Remoto que não tinham como acessar e acompanhar as aulas online. Após o atendimento dessa demanda, as 47

(quarenta e sete) unidades de tablets restantes serão distribuídas conforme os critérios de vulnerabilidade especificados neste Edital.

ESPECIFICAÇÕES DOS TABLETS

Tablet, tela superior a 10 polegadas, memória RAM até 4 GB, armazenamento interno 1GB, armazenamento externo até 32 GB, processador Quad Core, câmera frontal até 8 mpx, câmera traseira até 8 mpx, conectividade wi-fi/3g/4g/bluetooth, sistema operacional open source. Marca: Multilaser.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições no processo de seleção para recebimento de Tablets serão realizadas no período de **11 a 18 de fevereiro de 2022**, observando os seguintes procedimentos:

4.1 Os interessados deverão **preencher o formulário socioeconômico** disponibilizado [AQUI](#), durante o período de inscrições e **anexar os documentos indicados no item 5 deste Edital**. Os referidos documentos deverão ser **digitalizados em pdf ou em formato de imagem**, e devem ser anexados no formulário de acordo nos locais indicados, conforme as solicitações das perguntas.

4.2 O(a) discente poderá ser excluído a qualquer momento do processo seletivo, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o mesmo no processo seletivo para recebimento de tablet.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Documentação para comprovação da situação socioeconômica do(a) discente e de sua família:

5.2 Comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o(a) próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal) que exercem atividade remunerada formal ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO II), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes bancários (extrato) com identificação desse pagamento, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

5.3 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO III ou a declaração de renda informal (ANEXO IV), de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa, maiores de 18 anos) e do(a) próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

5.4 Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO V) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa maiores de 18 anos) e do(a) próprio estudante, que estejam nessa condição, ou seja, **DE QUE NÃO TRABALHAM**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.5 Declaração de que reside em casa própria, alugada ou cedida deverá ser enviada pelos discentes que afirmarem no formulário socioeconômico que se enquadram nessa situação (Anexos VI, VII e VIII);

5.5 As declarações mencionadas (anexos II, IV, V, VI, VII e VIII) deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita com nome completo e sem rasuras. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM RUBRICA NO LOCAL DA ASSINATURA.**

5.6 Da Residência:

5.6.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

5.7 Do Programa Auxílio Brasil

5.7.1 Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil (ou print do aplicativo do Programa com nome do(a) beneficiário(a) e valor recebido, somente para família beneficiária, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à Pandemia da COVID-19, **com validade de até 03 (três) meses, contados a**

partir da data de publicação deste edital. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

5.8 Dos estudantes menores de 18 anos:

5.8.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IX), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação das inscrições seguirá os critérios apresentados no Quadro 1 com suas respectivas pontuações. A pontuação final de cada inscrito no processo seletivo alcançará no máximo 17 (dezesete) pontos.

QUADRO 2 – Critérios de avaliação das inscrições com suas respectivas pontuações

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Renda Per Capta	1 a 4 pontos
Ensino Médio em Escola Pública	1
Moradia alugada, cedida ou de taipa	2
Estudante com Deficiência (informada no Q-Acadêmico)	1
Família Beneficiária do Auxílio Brasil	1
Família com 6 Pessoas ou mais	3
Ter cumprido, no máximo, 50% dos créditos para cursos de 1 ano, e 75% dos créditos para cursos de 2 a 4 anos	2
Não recebeu Tablet ou Notebook do IFCE entre 2020 e 2021	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	17

6.2. Para fins de esclarecimento, consideramos a renda per capita como o resultado da soma da renda de todos os membros da família dividida pelo número de pessoas da família.

6.3. Para cálculo da pontuação referente à renda per capita, serão considerados os seguintes intervalos com pontos: até R\$ 366,00 (4 pontos); entre R\$ 366,01 e R\$ 550,00 (3 pontos); entre R\$ 550,01 e 1.212,00 (2 pontos), acima de R\$ 1.212,00 (1 ponto).

6.4. A pontuação referente à condição de moradia do estudante será observada a partir da declaração preenchida e assinada conforme a situação da casa onde reside com sua família, anexa ao formulário socioeconômico da inscrição (VER ANEXOS VI, VII, VIII).

6.5 O(a)s discentes poderão ser convocado(a)s para participarem de entrevista com as Assistentes Sociais para eventuais esclarecimentos sobre as informações prestadas pelo discente no Formulário Socioeconômico e/ou sobre os documentos enviados durante a inscrição no processo seletivo.

6.6 Os discentes serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida no somatório dos critérios de avaliação.

6.7 Em caso de empate na pontuação dos inscritos, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação apresentada pelo discente na renda per capita. Persistindo o empate, será considerado o menor valor da renda per capita informada e comprovada pelo inscrito. Ainda persistindo o empate, terá prioridade o (a) estudante que estiver regular em relação ao tempo para conclusão do seu curso. Ainda persistindo o empate, terá prioridade o (a) discente que não recebeu tablet. E, ainda assim persistindo o empate, terá prioridade o (a) discente com maior idade.

6.8 Serão considerados selecionados para o recebimento de Tablet os discentes posicionados dentro do número de tablets disponíveis para cada curso, informados no Quadro 1 deste Edital. O(a)s discentes posicionados além do número de tablets disponíveis, por curso, serão considerados classificáveis, não adquirindo, portanto, o direito imediato ao recebimento desse equipamento.

6.9 No caso de ocorrência de posterior desclassificação ou desistência de discente selecionado para o recebimento de tablet, deverá ser convocado(a) o(a) discente classificado em posição, imediatamente,

posterior ao último selecionado(a) do curso em que ocorra a desclassificação ou desistência de discente.

7. DO RESULTADO

7.1 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias caso identifique alguma falha durante a seleção.

7.2 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone e whatsapp.

7.3 O Resultado Parcial da seleção será divulgado no site do IFCE – Campus Acaraú no dia 04 de março de 2022 no site do IFCE – Campus Acaraú.

7.4 Recursos contra o Resultado Parcial poderão ser interpostos pelos inscritos entre os dias 05 e 07 de março de 2022 por meio de envio de e-mail para cae.acarau@ifce.edu.br e o inscrito deverá apresentar justificativa para o Recurso. Na fase de Recursos não serão aceitos documentos que deveriam ter sido enviados na fase de inscrições.

7.5 O Resultado final será divulgado no dia 08 de março de 2022 no site do IFCE – Campus Acaraú (www.ifce.edu.br/acarau).

7.6 Cabe ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias caso identifique alguma falha durante a seleção.

7.7 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por ligação telefônica, e-mail ou WhatsApp.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.acarau@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do aluno, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar documentos que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	10/02/2022	www.ifce.edu.br/acarau
Impugnação do Edital	11/02/2022	cae.acarau@ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital	11/02/2022	www.ifce.edu.br/acarau
Período de Inscrições com envio da documentação exigida neste Edital	11 a 18/02/2022	Preenchimento do Formulário socioeconômico e envio dos documentos através do link: https://forms.gle/1J5o9psbV531QGx37 OU AQUI
Análise das inscrições pelas Assistentes Sociais	21/02 a 03/03/2022	Sala do Serviço Social do IFCE – Campus Acaraú
Divulgação do resultado parcial	04/03/2022	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra o resultado parcial	05 a 07/03/2022	cae.acarau@gmail.com
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	09/03/2022	www.ifce.edu.br/acarau

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O calendário com data de entrega dos tablets aos discentes selecionados será informado, por e-mail, após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

10.2 Caso o aluno possua duas matrículas, nos níveis superior e técnico, e for selecionado para receber o tablet em mais de um curso, a distribuição será feita pelo curso com maior número de tablets disponíveis, sendo vedado, portanto, o recebimento de dois equipamentos pelo(a) mesmo(a) estudante.

10.3 No período de entrega dos tablets, os discentes selecionados que tiverem efetuado trancamento do curso, que tiverem efetuado o trancamento de mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ou que não estejam participando das aulas e atividades de mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas nas quais efetuaram matrícula para o Semestre letivo de 2021.2, perderão o direito ao recebimento do Tablet.

10.4 Os casos omissos serão apreciados pelas Assistentes Sociais do Campus Acaraú.

Acaraú, 10 de fevereiro de 2022.

João Vicente Mendes Santana

Diretor-Geral
IFCE/campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Mendes Santana, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 10/02/2022, às 10:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3414128** e o código CRC **7134433F**.